



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**



**COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR PARA APURAR DESCUMPRIMENTOS  
CONTRATUAIS E IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA  
RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM 17 MAR 2023**

**PROTÓCOLO Nº**

*0568*

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL**

**MARÇO DE 2023**

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## **1. DA INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO E OBJETIVO**

No dia 14/04/2022, o vereador Luciano Costa Loiola Bruno (Professor Luciano) apresentou requerimento à Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, solicitando cópia integral do contrato firmado entre a prefeitura e a empresa Rizzo Parking (Anexo 01).

Após a análise de todo o contrato, foram constatadas possíveis irregularidades/descumprimentos contratuais, motivo pelo qual foi solicitado pelo requerimento nº 032/2022 (Anexo 02), aprovado na 24ª sessão ordinária de 2022, a criação de comissão especial para apurar possíveis descumprimentos contratuais e irregularidades nos serviços prestados pela empresa Rizzo Parking And Mobility SA por meio do contrato 106/2020 firmado com o município de Guarapari para exploração de serviço do estacionamento rotativo;

Com a aprovação do requerimento, foi instituída a comissão parlamentar especial, a fim de realizar os trabalhos de apuração e apresentar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis uma vez por igual prazo, a conclusão dos trabalhos e relatório final da comissão.

Foram designados para compor a comissão os vereadores Luciano Costa Loiola Bruno (Presidente), Denizart Luiz do Nascimento (Relator) e Oldair Rossi (Membro).

Em 19/10/2022, por meio da Solicitação 1240/2022 (Anexo 04), foi requerida dilação do prazo para conclusão do relatório final da comissão, onde foi autorizado pela presidência da câmara municipal o encerramento das atividades da comissão até o dia 20/03/2023;

Assim, segue o presente relatório da comissão, nos moldes que passa a expor:

## **2. DOS TRABALHOS REALIZADOS**

### **02.1. – ENVIO DE OFÍCIOS PARA CIÊNCIA DOS TRABALHOS E SOLICITANDO INFORMAÇÕES**

O início das atividades se deu pelo envio de 04 ofícios, com a finalidade de cientificar partes e autoridades sobre a abertura dos trabalhos da comissão, bem como solicitando informações e respostas sobre alguns questionamentos, bem como envio de documentos.

- Ofício 001/2022 (Anexo 05) – Enviado para representante da empresa Rizzo Parking;
- Ofício 002/2022 (Anexo 06) – Enviado para o Secretário Municipal de Postura e Trânsito de Guarapari;

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



17 MAR 2023

PROTOKOLO Nº 0568

FLS 2

- Ofício 003/2022 (Anexo 07) – Enviado ao Procurador Geral do Município de Guarapari;
- Ofício 004/2022 (Anexo 08) – Ao Supervisor do PROCON do Município de Guarapari/ES.

**O ofício 001/2022** foi respondido pela empresa Rizzo Parking por meio do processo nº: 1800-2022 datado de 28-07-2022 (Anexo 05.1);

**O ofício 002/2022** foi respondido pelo secretário de Trânsito por meio do processo nº: 1866/2022 datado de 04/08/2022, mas a secretaria prestou maiores informações à procuradoria do Município, que já havia enviado solicitação de informação para a SEPTRAN e para o PROCON, de modo que as informações solicitadas no ofício 002/2022 foram amplamente supridas pelas informações prestadas pela procuradoria Municipal no ofício enviado à comissão por meio do processo 2268-2022 datado de 20-09-22 (Anexo 07.2).

**O ofício 003/2022** foi respondido pela procuradoria por meio de 02 (dois) processos diversos. Em um primeiro momento, a procuradoria enviou o processo 1847/2022 (Anexo 07.1), datado de 02/08/2022, informando que havia solicitado informações à Septran e ao Procon e que enviaria as informações obtidas assim que os órgãos respondessem à solicitação da procuradoria. Em seguida, a procuradoria também enviou o processo 2268/2022 (Anexo 07.2) datado de 20/09/2022, encaminhando para a comissão a integralidade das informações prestadas pela Septran e pelo Procon.

**O ofício 004/2022** foi respondido pelo PROCON por meio do Ofício Procon PMG nº 013/2022, datado de 29 de julho de 2022 (Anexo nº 08.1).

Com as informações prestadas pelas autoridades do município e pela empresa Rizzo Parking, iniciou-se a confrontação das informações com a realidade fática, como será exposto a seguir.

## **02.2. – DA INSPEÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS COMO PONTOS DE VENDA.**

A primeira medida da comissão foi inspecionar os estabelecimentos cadastrados como pontos de venda. Isto, pois a empresa Rizzo Parking, ao responder o ofício 001/2022 da comissão especial, enviou a resposta dos questionamentos e anexou alguns documentos que foram solicitados, dentre eles a Relação de postos de vendas (Anexo nº 5.1.6).

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com

3 / 2664



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após inspeção realizada em cada ponto de venda, a comissão gerou planilha (Anexo nº 09), onde as cores das células representam o seguinte:

- a) As células verde escuro são os pontos ainda ativos, mas que nunca venderam um ticket de estacionamento.
- b) As células verde claro são os pontos ainda ativos e que vendem os tickets.
- c) As células em laranja apresentam as próprias unidades da Rizzo Parking.
- d) As células Azuis representam pontos comerciais que não foram encontrados.
- e) Já as células em vermelho representam **TODOS OS PONTOS COMERCIAIS QUE NÃO MAIS VENDEM E/OU NUNCA SEQUER VENDERAM PELA RIZZO PARKING.**

Em análise dos documentos, percebe-se que dos 111 (cento e onze) pontos de venda informados pela Rizzo Parking, **apenas 11 (onze) realmente estão ativos.**

A fim de proporcionar melhor didática, segue link que direciona para MAPA de pontos de venda e Totens da empresa Rizzo Parking (Anexo 09.1)

Importante destacar a necessidade de existência de pontos físicos de venda dos tickets de estacionamento, pois a empresa não possui funcionários suficientes para atender a demanda da cidade, especialmente pela enorme quantidade de ruas que cobram o estacionamento (Vide Anexo 5.1.3 e 5.1.5 e), de modo que os itens 11.4, 11.5 e 11.6 do contrato (Anexo nº: 02.1) firmado entre a empresa e o município prevêm que:

"11.4 – A **CONCESSIONÁRIA** deverá comercializar créditos de estacionamento através do portal web de autoatendimento; portal web de utilização pelo credenciado; aplicativo móvel disponível nas plataformas IOS, Android e POS, conforme especificado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA além dos meios mencionado no item 11.1.

11.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá credenciar pontos de venda (bancas de revista, bares, farmácias e padarias, entre outros estabelecimentos) observando as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.6. Fora os casos excepcionais, o usuário para aquisição de créditos para utilização do serviço de estacionamento rotativo público pago, não deverá se deslocar por mais de 200 (duzentos) metros de seu veículo."

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: [gabinetevereadorluciano@gmail.com](mailto:gabinetevereadorluciano@gmail.com)



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM 17 MAR 2023  
058  
PROTOCOLO Nº

Foi constatado, ainda, que a esmagadora maioria dos pontos de venda sequer possui placa de identificação de que é um local onde pode se ativar um ticket de estacionamento. A imagem em anexo (Documento anexo nº: 09.1.2) demonstra qual é a placa de propaganda da Rizzo Parking.

A placa possui aproximadamente 19 cm de largura por 30 cm de altura. Não há qualquer propaganda nítida que demonstra que o local vende tickets de estacionamento rotativo, constando apenas a informação de "Zona Azul Aqui".

A fim de comprovar a inoperância da maioria dos pontos de venda, segue em anexo declarações de alguns pontos (Anexo nº 09.2). Nem todos os pontos prestaram declarações, pois alguns se recusaram, outros estavam com as atividades encerradas ou com estabelecimento fechado nos dias visitados. Algumas declarações são de estabelecimentos que realmente estão ativos, mesmo alguns vendendo poucos tickets ou até mesmo nunca tendo realizado uma venda. Outras declarações são de estabelecimentos que sequer sabiam estar cadastrados e/ou que não estão mais ativos.

Merece destaque o fato de que a ausência da maioria dos pontos de venda foi apontada na Audiência Pública realizada no dia 26/10/2022, onde o Poder Público e a empresa Rizzo Parking ficaram cientes de tal informação, mas em consulta realizada ao site da empresa no dia 08/03/2023 (Anexo nº 10.3) demonstra que não houve qualquer atualização dos pontos de venda junto ao site, ou seja, quem o acessar obterá informações equivocadas sobre a realidade dos pontos de venda.

### **02.3. DA INSPEÇÃO AOS PARQUÍMETROS**

No dia 21/10/2022, poucos dias antes da realização da audiência pública, foram inspecionados os 15 (quinze) parquímetros da cidade, a fim de averiguar o pleno funcionamento dos equipamentos.

Na referida data foi constatada a inoperância dos seguintes parquímetros:

- Praça Ciriaco Ramalhete de Oliveira (Inoperante);
- Beira mar x Rua Atenas (Inoperante)
- Rua Francisco Vieira Passos x Rua Batista Gotardo (Inoperante)

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



- Joaquim da Silva Lima x Simplicio de Almeida Rodrigues – Inoperante

- Parquímetro da Rua Santana do Iapó - Inoperante

Além disso, o site da empresa consta apenas 06 (Seis) parquímetros (Anexo nº: 09.3 pg 05 e 06), quando a cidade possui 15 (quinze) instalados, novamente deixando o usuário sem conhecimento da localização de todos os parquímetros da cidade.

O mapa desenvolvido pela comissão (Anexo 09.1) indica a localização de todos os parquímetros instalados na cidade, bem como os que estavam inoperantes à época.

Outrossim, cabe destacar que a empresa precisa implementar 25 (vinte e cinco) parquímetros na cidade, de modo que ainda faltam 10 (dez) unidades, conforme exigido no termo de referência do edital de concorrência pública nº 004/2019.

#### **02.4 DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE 15 (QUINZE REAIS), TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS E COMISSONAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS**

A comissão especial, ao receber a resposta da empresa sobre questionamentos feitos outrora (Anexo nº: 05.1), recebeu a seguinte informação:

**Pergunta da comissão:** 9) Se os agentes/funcionários já ganharam ou estão ganhando gratificação ou comissão por cada notificação/multa? Se já estiveram ou estão recebendo, qual a porcentagem da comissão ou a forma de comissionamento/gratificação?

**Resposta da empresa:** Os operadores de estacionamento rotativo não recebem gratificação por multa, visto que a emissão das multas de trânsito é de competência do departamento de trânsito municipal e não da concessionária do estacionamento rotativo.

**Pergunta da comissão:** 10) Quantas notificações de R\$15,00 (Quinze) reais a empresa aplica por dia? Quantas foram aplicadas de janeiro de 2022 até julho de 2022? Devendo a empresa informar não só o montante, mas em quais dias, ruas e horários as notificações foram aplicadas;

**Resposta da empresa:** Notificações emitidas = 78.51 (setenta e oito mil quinhentos e uma).

Notificações emitidas por dia útil = 609 (seiscentas e nove)

Notificações Pagas = 19.847 (dezenove mil oitocentas e quarenta e sete)

Notificações pagas por dia útil = (Cento e cinquenta e quatro)

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



EM 17 MAR 2023 01

PROTOCOLO Nº

Relatório das notificações emitidas no período anexo

Em resposta ao questionamento do item 09, a empresa prestou informação equivocada, vez que a comissão queria informações sobre as notificações/multas de R\$15,00 (quinze) reais e não as multas que são geradas por agentes de trânsito com base no CTB (código de trânsito brasileiro), outrossim, o relatório enviado pela empresa (Anexo nº 5.1.4) apresenta as notificações de R\$15,00 (quinze) reais que, segundo a própria empresa na resposta ao quesito 10 da comissão, são de aproximadamente 609 (seiscentas e nove) por dia útil.

O mesmo documento, mas com observações (Anexo 5.1.4), demonstrou em breve análise superficial da comissão que algumas dessas notificações não respeitaram o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, conforme os casos:

**Página 01** – Notificação de Id. 494338;

**Página 02** – Notificações de Id. 494434; 494491; 494597;

**Página 03** - Notificações de Id. 494867/ 495176;

**Página 04** - Notificações de Id. 495320; 495341;

A análise aprofundada do referido documento é capaz de demonstrar inúmeras outras irregularidades similares, onde as pessoas foram indevidamente notificadas sem a devida concessão da tolerância de 15 (quinze) minutos prevista no Artigo 15 do decreto 084/2021 (Anexo nº 10).

Além disso, ficou constatado que a empresa não estava, à época dos trabalhos da comissão, emitindo documento impresso que concedeu ao usuário a tolerância de 15 (quinze) minutos para regularização.

O Decreto Municipal de nº. 084/2021 (Anexo nº 10), que regulamenta os dispositivos da Lei supracitada, dispõe em seu art. 15 que veículos com o comprovante vencido serão notificados pelos agentes de fiscalização, ou por órgão conveniado, e terão o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar do horário da emissão de um aviso impresso para a aquisição do comprovante de estacionamento.

Art. 15. Os veículos que se encontrarem estacionados sem o comprovante de tempo de estacionamento, ou com o comprovante vencido, serão notificados pelos agentes de fiscalização, ou por órgão conveniado, e terão o prazo máximo de 15 (quinze) minutos,

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com

7 / 2664





17 MAR 2023

PROTOCOLO Nº 05



O vereador professor Luciano apresentou a indicação nº 1.118/2021, solicitando a disponibilização de espaço público para implementação de bicicletários em vias compreendidas pelo sistema do estacionamento rotativo pago

A solicitação respondida pela SEPTRAN por meio do ofício 333/2022 (Anexo nº12), que afirmou o seguinte:

"Considerando a solicitação apresentada, informo que no Termo de Referência do Edital qual foi licitado o sistema de estacionamento rotativo em Guarapari, não dispunha sobre a obrigação da empresa vencedora de realizar a instalação de bicicletários

Porém, a empresa pode ceder vagas caso ocorra a solicitação de uso de instalação de bicicletário, qual já ocorreu algumas situações sem maiores problemas."

A Lei municipal nº 3.773 de 04 de junho de 2014 "estabelece a ordenação de vagas em logradouros públicos de veículos automobilísticos, motocicletas, vagas para deficientes físicos e idosos, bem como, bicicletários e dá outras providências".

O Inciso Artigo 2º, inciso III da referida lei dispõe o seguinte:

Art. 2º As ruas do Município de Guarapari, principalmente àqueles com maior fluxo de veículos, deverão ser demarcadas no solo, com tintura apropriada, estabelecendo as vagas para atender os veículos automotivos, sobretudo as vagas reservadas para deficientes físicos, idosos e motocicletas.

III – Deverão implantar em todas as ruas, bicicletários para acomodação de 8 (oito) bicicletas, adaptadas para prendê-las com segurança.

Já a Lei nº 3.984/2015 (Anexo nº: 12.2), que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo de veículos no município de Guarapari e dá outras providências, prevê em seu Artigo 6º o seguinte:

"Art. 6º Na implantação do sistema rotativo, a cada 100m (cem metros) de via abrangida pelo sistema, será reservado e sinalizado espaço, nunca inferior a 3m (três metros) de extensão, para estacionamento de bicicletas, que ficarão isentos do pagamento de tarifa".

No caso em tela, a comissão observou que as principais vias da cidade não contam com bicicletários para atender a população, de modo que a Prefeitura Municipal e a empresa Rizzo Parking não se atentaram para o cumprimento das disposições legais supracitadas.

## **02.6. DA AUSÊNCIA DOS SENSORES DE ESTACIONAMENTO**

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com

9 / 2664



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A empresa não implementou os sensores de estacionamento, que é obrigatório segundo o item 11.3. do contrato, que diz:

"O Sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarapari deverá utilizar equipamentos do tipo parquímetros multi-vagas e sensores de ocupação de vagas os quais serão instalados pela **CONCESSIONÁRIA** nos locais e quantidades estabelecidos pelo **CONCEDENTE**"

Na Reunião pública a empresa Rizzo alega que o sistema interno da empresa, alimentado pelos agentes/funcionários ou pelo APP, apresenta em tempo real quais vagas estão ocupadas ou vazias, o que pode substituir o sensor. Entretanto, o sensor é imprescindível, pois há uma enorme limitação no número de funcionários, o que pode tornar humanamente impossível alimentar o sistema em tempo real.

Entende a comissão não ser viável a substituição da tecnologia pelas informações em tempo real do aplicativo, vez que o aplicativo depende de acionamento humano que possui o acesso à internet como principal barreira, o que já é demonstrado pela total ineficácia do mapa de vagas disponibilizado pela empresa.

Ademais, o sensor é capaz de comprovar, de forma efetiva e em tempo real de fato, se existe ou não algum veículo em determinada vaga, podendo comprovar até mesmo há quanto tempo um determinado veículo está na mesma vaga, proporcionando ainda mais transparência para o consumidor e facilitando até mesmo o levantamento de quantos veículos estão sendo estacionados por dia, o que pode afetar diretamente na receita da empresa e, conseqüentemente no repasse feito ao poder público.

Deve-se considerar que os sensores de estacionamento possuem um elevado custo, mas que já eram previstos no termo de referência. Além disso, o contrato firmado entre a empresa e o município determina, no item 14.1 e seguintes, que os bens adquiridos pela empresa incorporarão o patrimônio público, o que inclui os sensores, circunstância esta que pode justificar certa resistência da empresa em querer implementar a referida tecnologia no município.

**02.7 – DA FALTA DE REPASSES MENSIS DE OUTORGA DE RECEITA BRUTA NO MOTANTE DE 33,33%**

A SEPTRAN, por meio do processo 1866/2022 (Anexo nº 06.2), em resposta a solicitações da comissão, enviou a cópia de uma notificação publicada no DOM/ES – Edição nº 2.050, datada de 04 de julho de 2022, que dizia o seguinte:

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



17 MAR 2023

PROTÓCOLO Nº 058

FLS: 06

"Registra-se, ainda, a renúncia de receita, pois a concessionária não vem operando em todas as vias constantes no Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº004/2019, conforme identificado por agentes municipais de trânsito e transporte.

Por último, destaca-se que esta concessionária não vem cumprindo com seus compromissos quanto ao repasse mensal de outorga da receita bruta, de 33,33%, conforme previsto na proposta da empresa e na cláusula XXV do Contrato de Concessão nº006/2020"

Em pesquisas feitas pela comissão, também foi encontrada execução fiscal do município de Guarapari (Anexo nº 13) em face da empresa Rizzo Parking, em trâmite na vara da fazenda pública de Guarapari, processo nº: 5004842-07.2022.8.08.0021.

A demanda versa sobre crédito da Prefeitura de Guarapari face a empresa Executada, na ordem de R\$ 44.211,55 (quarenta e quatro mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) a título de IPTU, montante este que se encontra regularmente inscrito e atualizado apenas até a data de emissão das Certidões de Dívida Ativa – CDA, bem como devidamente ordenado no termo de Inscrição em Dívida Ativa - CDA nº 31935/2022 e 31936/2022 -.

A falta de repasse também foi constatada na reunião pública, conforme se verifica até mesmo em matéria divulgada pelo jornal TV Guarapari, onde o secretário é entrevistado a partir do minuto 1:19 da matéria que pode ser visualizada no site Youtube pelo QR-Code abaixo:



Necessário reforçar que a empresa precisa estar em dia com suas obrigações para com o município, especialmente quanto ao repasse mensal da outorga, o que foi identificado que não acontecia regularmente até a data da reunião pública.

### **3. DA REUNIÃO PÚBLICA**

Após as apurações supracitadas, ocorreu a reunião pública no dia 26/10/2022 às 15 horas, no plenário da Secretaria de Educação de Guarapari.

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O ato pode ser assistido, em inteiro teor, por meio do canal da Câmara Municipal de Guarapari no site YouTube.

A fim de imprimir maior didática, a comissão disponibiliza abaixo QR-Code que direciona para a transmissão do ato:



Estiveram presentes no ato:

- O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Sr. Wendel Santana Lima;
- Os vereadores integrantes da comissão especial para apurar possíveis irregularidades da Rizzo Parking, Sr. Luciano Costa Loliola Bruno, Sr. Denizart Luiz do Nascimento e Sr. Oldair Rossi;
- O Procurador Geral do Município de Guarapari, Sr. Américo Soares Mignone;
- O Secretário Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN), Sr. Luiz Carlos Cardozo Filho;
- O Supervisor do trânsito de Guarapari, Sr. Jose Bonfim do Nascimento;
- O Supervisor do PROCON no Município de Guarapari, Sr. Ewerton Pereira de Jesus Maximino;
- O representante da 4ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Thales Ahouagui Amaral Milo;
- Representantes da sociedade Guarapariense e de associações do município.

Durante o ato foram constatadas inúmeras irregularidades, confirmadas até mesmo por representantes da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, bem como algumas em que a própria empresa confessou. Por outro lado, a empresa questiona falta de diálogo por parte da prefeitura e se coloca a disposição para sanar quaisquer problemas.

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM 17 MAR 2023

PROTOCOLO N° 0568



As irregularidades encontradas pela comissão também foram expostas, em sua totalidade, no referido ato, servindo o presente apenas para apresentar os documentos formais dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

**4. DA SUSPENSÃO E RETORNO DAS ATIVIDADES DO ROTATIVO NO MUNICÍPIO**  
**APÓS A REUNIÃO PÚBLICA**

Conforme já citado, a reunião pública ocorreu no dia 26/10/2022, de modo que a comissão apresentou todas as possíveis irregularidades que identificou durante a execução dos trabalhos, bem como outras também foram apresentadas por representantes da Prefeitura de Guarapari e até mesmo confessadas pelos próprios representantes da empresa.

As circunstâncias apontadas no ato geraram grande repercussão na cidade, especialmente por ter sido alvo de matérias realizadas por jornais locais.

No dia 23 de novembro de 2022, pouco menos de um mês após a reunião, a Prefeitura de Guarapari publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) uma notificação de suspensão do contrato firmado com a Rizzo parking (Anexo nº 14), onde a empresa teria 15 (quinze) dias para realizar todas as obrigações constantes no Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019, especialmente as destacadas em notificação anterior realizada pela prefeitura. Cumpre ressaltar que o documento é datado de 09 de novembro de 2022, ou seja, poucos dias após a reunião pública, mas a publicação só ocorreu em 23/11/2022.

A situação em comento também gerou muita repercussão no município, o que dividiu opiniões, mas agradou a muitos moradores, pois havia a esperança da regularização dos serviços de uma forma gera.

Entretanto, no dia 23/11/2022, em ato/deliberação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) no dia 24/11/2022, o prefeito municipal de Guarapari tornou sem efeito a suspensão do contrato de concessão nº 106/2022 que havia sido publicada anteriormente, ou seja, o rotativo retornou às atividades em menos de 24 (vinte e quatro) horas depois da suspensão.

A justificativa do despacho foi:

“Considerando que a concessionária Rizzo Parking and Mobility S/A protocolou junto ao Município de Guarapari, no mês de setembro de 2022, o processo administrativo no

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com

13 / 2664



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21054/2022, pelo qual requer a alteração parcial do Contrato de Concessão no 106/2020, sendo que após análise preliminar, no mês de novembro, a Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN), solicitou à concessionária que complementasse tecnicamente sua solicitação (OFÍCIO SEPTRAN No 385/2022), estando em aberto a possibilidade manifestação”

A Prefeitura Municipal de Guarapari é a responsável por exigir o cumprimento contratual, podendo rescindi-lo caso entenda cabível, mas também podendo efetuar ajustes legais.

Entende-se, por outro lado, que deve haver transparência nos atos públicos, em respeito aos princípios basilares do Direito Administrativo, a fim de que a população tome conhecimento do que falta para a empresa atuar totalmente dentro da regularidade exigida por lei, pelo Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 e pelo Contrato nº 106/2020.

O Estacionamento rotativo foi implementado sem que houvesse um estudo de impacto, sem consultar a população e sem qualquer instrução em larga escala sobre como as coisas funcionariam.

Em outro momento, a prefeitura suspende o contrato alegando inúmeros descumprimentos, mas permite que a empresa volte a atuar em menos de 24 horas, tornando sem efeito a suspensão outrora realizada, mas novamente sem prestar qualquer esclarecimento ou justificativa à população.

Desta forma cabe também ao legislativo, enquanto órgão fiscalizador, cobrar da prefeitura respostas e a apresentação formal de documentos e provas que demonstrem o total cumprimento das obrigações por parte da empresa que administra o rotativo na cidade, o que certamente será feito em momento oportuno.

## **5. DO PARECER**

Diante das informações prestadas, a comissão especial parlamentar para apurar descumprimentos contratuais e irregularidades nos serviços prestados pela empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A, em análise técnica de todos os fatos apontados acima, bem como dos documentos que tomou conhecimento e levantamentos feitos pela própria comissão e, por fim, ante aos acontecimentos da reunião pública realizada em 26/10/2022, entende que a empresa RIZZO PARKING MOBILE S/A - responsável por administrar o rotativo no município de Guarapari por força do contrato nº 106/2020 -, está agindo em desconformidade com suas obrigações contratuais, de modo que serve o presente para apresentar ao Poder Público todas

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM 17 MAR 2023

PROTOCOLO Nº



as apurações feitas pela comissão, com as provas em anexo, a fim de que seja adotada medida efetiva para garantir o total cumprimento do contrato em questão, visando a manutenção do contrato ou sua rescisão, a fim de evitar prejuízo ao erário, mas, sobretudo, para impedir que a população seja prejudicada, sem se olvidar das necessidades apontadas pela empresa quanto a flexibilidade para ajustes e total interesse em diálogo para com o município.

Por fim, a comissão informa que encerra suas atividades, entendendo ter atingido todas as metas impostas face ao total comprometimento dos integrantes no desenvolvimento dos trabalhos, especialmente com a realização de inspeções, visitas, reuniões e vasta análise documental, sendo isto o que cabe a comissão da câmara enquanto poder fiscalizador, devendo a Prefeitura Municipal, face a todo o exposto, adotar a medida que entender cabível quanto aos fatos narrados.

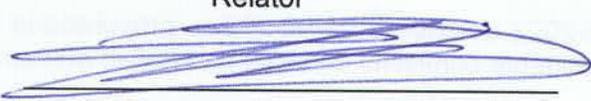
Sala das comissões, 10 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Costa Loiola Bruno

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Denizart Luiz do Nascimento

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Oldair Rossi

Membro

**Dos Anexos:**

- 02** - Requerimento 23-2022 - Solicitando cópia integral do contrato do rotativo com o município;
- 02.1** - Ofício 039-22 SEMAD datado de 29-04-22, encaminhando cópia do contrato de concessão 106-2020 firmado entre o município e a RIZZO PARKING;
- 03** - Requerimento 32-2022 - INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES DO ROTATIVO;
- 04** - Solicitação 1240-2022 - Solicitação de dilação do prazo dos trabalhos da comissão especial;
- 05** - Ofício 001-2022 datado de 18-07-22 da comissão especial solicitando informações para a empresa Rizzo Parking;

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**

Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: [gabinetevereadorluciano@gmail.com](mailto:gabinetevereadorluciano@gmail.com)



**05.1** - Processo 1800-2022 datado de 28-07-2022 onde a empresa Rizzo parking responde ao ofício 001-2022 do presidente da comissão especial prestando esclarecimentos que foram realizados;

**5.1.1** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relação Vagas Especiais - Rizzo Parking Guarapari;

**5.1.2** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relatório final câmara de vereadores;

**5.1.3** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relatório total vagas;

**5.1.4** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relação de Irregularidades Emitidas por Vaga;

**5.1.4.1** - Relatório de Irregularidades por vaga - Com observações;

**5.1.5** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relação de turnos;

**5.1.6** - Anexo da resposta da Rizzo Parking - Relação Postos de Vendas - Rizzo Parking Guarapari;

**06** - Ofício 002-2022 datado de 18-07-22 da comissão especial solicitando informações para o secretário de fiscalização;

**06.2** - Processo 1866-2022 datado de 04-08-22 onde o secretário de fiscalização responde com informações sobre medidas que foram adotadas em face da empresa Rizzo;

**07** - Ofício 003-2022 datado de 18-07-22 da comissão especial solicitando informações para o procurador geral do município;

**07.1** - Processo 1847-2022 datado de 02-08-2022 - procuradoria do município respondeu ao ofício 003-2022 do presidente comissão especial do rotativo afirmando que estava buscando os documentos;

**07.2** - Processo 2268-2022 datado de 20-09-22 respondendo ao ofício 003-22 da comissão especial - prestam informações e enviam documentos anexos;

**08** - Ofício 004-22 datado de 18-07-22 da comissão especial solicitando informações ao supervisor do PROCON;

**08.1** - Ofício Procon DATADO DE 29-07-22 respondendo ao ofício 004-22 da comissão especial;

**09** - Planilha pontos de venda rotativo;

**09.1** - Link que direciona para MAPA de pontos de venda e Totens da empresa Rizzo Parking;

**13** - Execução Fiscal Município de Guarapari x Rizzo Parking - 5004842-07.2022.8.08.0021

**14** - Suspensão do contrato do rotativo - dom\_amunes\_2022-11-23\_pag\_184

**14.1** - Torna sem efeito a suspensão do contrato do rotativo - dom\_amunes\_2022-11-24\_pag\_87

**Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.**  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
FLS. 09  
2023

PROTOKOLO Nº

0568

**COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR PARA APURAR POSSÍVEIS  
DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS E IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS  
PRESTADOS PELA EMPRESA RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**

**MÍDIA COM RELATÓRIO COMPLETO, INCLUINDO ANEXOS**



*Luciano Costa Loiola Bruno*  
Presidente

*Denizart Luiz do Nascimento*  
Relator

*Oldair Rossi*

Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 167 – Centro, Guarapari - ES – CEP: 29.200-260.  
Telefone: (27) 3361-1715, E-mail: gabinetevereadorluciano@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.